



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa especializada em seguro automotivo para os veículos da frota, (Fiat Siena EL 1.0 Flex 2015 placa NRL-9479) e (Fiat Fiorino Furgão 1.4 Flex 2015 placa NRL-9478), visando assegurar restituição financeira por danos causados ao veículo provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes durante transporte de veículos por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para o respectivo veículo e seus ocupantes em todo o território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a primazia no zelo pelo veículo que constituem o patrimônio da ALEMS e pela integridade física de seus colaboradores neles transportados, bem como a quantidade de viagens e/ou deslocamentos que se fazem necessárias para as ações de interesse da ALEMS, é plausível a contratação de uma empresa seguradora para tais veículos que contemple as condições especificadas neste Termo de referência.

3. DO LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE:

3.1. As apólices serão entregues na sede da Contratada no Prédio da Assembleia Legislativa – MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande – MS, ou encaminhadas no e-mail infraestrutura@al.ms.gov.br, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades;

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

4.1. A Apólice de Seguro terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua emissão.

5. DA DESCRIÇÃO:

SEGURO VEICULAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
01	Fiat Siena EL 1.0 Flex 2015 placa NRL-9479	UN.	01
02	Fiat Fiorino Furgão 1.4 Flex 2015 placa NRL-9478	UN.	01

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA APÓLICE:





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

6.1. Os pagamentos devidos a **Contratada** serão depositados em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega das apólices.

6.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

7. DO REAJUSTE E PREÇO:

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.2. O Valor global dos seguros será de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, valor este compatível com a oferta praticada no mercado.

Fiat Siena EL 1.0 Flex 2015 placa NRL-9479: R\$ 920,30 (novecentos e vinte reais e trinta centavos).

Fiat Fiorino Furgão 1.4 Flex 2015 placa NRL-9478: R\$ 1.479,70 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

7.3. DA DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.01101.01.031.0001.2001.0001

FONTE DE RECUSO: 1500

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.82

DESCRIÇÃO DA DESPESA: SEGURO DE BENS MÓVEIS

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

9. DA GARANTIA DO SERVIÇO EM CASO DE SINISTRO.

9.1. Em caso de sinistro, a garantia dos serviços será de no mínimo 6 (seis) meses.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor designado pela Secretaria de Administração e Estrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

I – Entregar os serviços, objeto deste Processo, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo;

II – Manter, durante a execução do Processo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Processo com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

11.1 A seguradora deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Estado de Mato Grosso do Sul e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme relacionado abaixo:





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento abalroamento;
- d) Raio e suas consequências;
- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (Danos Materiais e Pessoais);
- k) Acidente Pessoal (APP – Morte ou invalidez);

11.2 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços:

- a) Chaveiro
- b) Socorro mecânico;
- c) Reboque do veículo segurado, sem limite de quilometragem, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
- d) Troca de vidros (laterais, traseiro e pára-brisa);
- e) Transporte de condutor e passageiros em caso de imobilização ou sinistro do veículo segurado;
- f) Troca de farol/lanterna e retrovisores;





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

11.3 Atender aos chamados da contratante, pertinentes aos serviços de assistência (guinchos, socorro mecânico, hospedagem e traslado) no prazo máximo de 01 (uma) hora após o aviso de sinistro;

- a) Liquidar os sinistros no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega de todos os documentos básicos necessários à Contratada;
- b) Autorizar a recuperação de veículo sinistrado, segurado ou de terceiros, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da vistoria do veículo por perito da Contratada;

12 - DAS COBERTURAS

12.1 Os valores mínimos a serem indenizados pela seguradora são os seguintes:

- a) Casco: 100% da Tabela Fipe nos seguintes valores por veículo:
- b) Danos corporais R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- c) Danos materiais R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- d) Danos Morais/Estéticos R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

12.2 Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) nos seguintes valores:

- a) Invalidez Total R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- b) Morte Acidental R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Em caso de sinistro com perda total, a indenização deverá ser de **100%** (cem por cento) dos valores consignados de acordo com a **Tabela FIPE**;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;
- III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Processo;
- IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;
- V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretaria de Administração e Estrutura;
- VII – Acompanhar o fornecimento dos produtos efetuado pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

13. DO PERFIL DOS MOTORISTAS

13.1. Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

14. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

14.1. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas da Assembleia Legislativa MS, e quando recolhidos permanecem em estacionamento privativo e fechados.

15. DA VISTORIA

15.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer à Secretaria de Administração e Estrutura, no horário das 8h às 17h, até um dia antes da abertura das propostas. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (067) 3389-6400.

15.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não deverá ser motivo para eximir-se de qualquer obrigação pertinente a esse objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

16. DO ENDOSSO

16.1. Caso o CONTRATANTE adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso.

16.2. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Assembleia Legislativa MS e processada pela seguradora, mediante endosso, dentre elas: -Substituição de veículos; -Exclusão de veículos; -Inclusão de veículos; -Correção de nome do segurado, endereço, chassi e placa do veículo emitido erroneamente.

17. DA FRANQUIA

17.1. A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte: a) A franquia deverá ser a Reduzida, na modalidade frota; b) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio), mas deverá ser observado o valor médio da franquia por veículo c) Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Assembleia Legislativa MS, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com a Assembleia Legislativa MS, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

Campo Grande – MS, 01 de julho de 2026.



JOÃO PAULO COELHO MINZON
Secretário de Infraestrutura da ALEMS

